



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 02 de abril de 2020

Ano 2020 Edição nº 305/2020

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal
Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012
Ylson Alvaro Cantagallo
Prefeito Municipal
Departamento Municipal de Licitação e compras
Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital
Avenida Brasil, 694, centro
CEP: 86840-000
Fone: (43) 3461-1332
Faxinal - PR
E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br
Site: www.faxinal.pr.gov.br

LICITAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 2206/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FAXINAL E A EMPRESA C. A. TEIXEIRA MOVEIS.

O Município de Faxinal, pessoa jurídica de direito público, sito a Av. Brasil, 694, na cidade de Faxinal, estado do Paraná, inscrito no CGC/MF 75.771.295/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal YLSON ALVARO CANTAGALLO, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa C. A. TEIXEIRA MOVEIS, inscrita no CNPJ sob n.º 18.105.252/0001-40, sito à Rua do Tucura, n.º 611, Sala 1 - Tucura - na Cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, a seguir denominada CONTRATADA, conforme a seguir estipulado:

Resolve rescindir por atendimento legal ao interesse público unilateralmente, o Contrato nº 2206/2019, decorrente da Pregão nº 80/2019 que tem por objeto Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para Estruturação da CAF - Centro de Abastecimento Farmacêutico, fazendo com amparo legal no art. 78, inciso I, por recusa em assinar termo contratual, descumprindo o prazo previsto para assinatura contratual, conforme previsto em edital, bem como na subcláusula sexta da Cláusula Sétima do instrumento contratual, caracterizado descumprimento contratual, podendo a Contratante tomar as medidas cabíveis para a rescisão contratual e a aplicação sanção administrativa, conforme previsto no inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.

A empresa contratada deixou de assinar contrato, violando assim a disposição de ordem pública, e causando prejuízo ao Município, posto que terá que ser realizado novo procedimento de contratação, ocasionando certamente aumento de preços, dispendendo de novos recursos e tempo para realização de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica rescindido a contar de 01 de Abril de 2020, o CONTRATO nº 2206/2019, firmado entre o Município de Faxinal e a empresa C. A. TEIXEIRA MOVEIS.

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente rescisão se dá por ato unilateral do Município de Faxinal nos termos do art. 79, I, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a infração ao disposto no art. 78, I do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA

É assegurado à CONTRATADA o direito de retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados pela administração, com base no Inciso IV do Art. 80 da Lei 8.666/93 nos termos a seguir:

CLÁUSULA QUARTA

Determino a aplicação de sanções e aplicações da Suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do Município de Faxinal pelo prazo de 1 (um) ano conforme previsto no inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

A CONTRATANTE providenciará às suas expensas, a publicação deste Termo de rescisão unilateral, por extrato na imprensa oficial, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O Presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Faxinal(PR), 01 de Abril de 2020.

YLSON ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº. 27/2020
Processo Administrativo nº 47/2020

OBJETO: Prestação de Serviços em Tecnologia e Informática, visando a promoção e divulgação de Leilão Público Eletrônico, por meio de plataforma de transação via web, para venda dos bens do município de Faxinal, conforme quantidades estimadas e especificações constantes nos Anexos, que integram o presente edital.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08:30 horas do dia 14 de abril de 2020.

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 – Centro – Fone (43) 3461-8000 – Departamento de Compras e Licitações, ou através do site www.faxinal.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 01 de abril de 2020.

RICARDO SIQUEIRA DE LUCCAS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº. 28/2020
Processo Administrativo nº 40/2020

OBJETO: Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, instalação de ar condicionados, em prédios públicos do Governo Municipal, conforme quantidades estimadas e especificações constantes nos Anexos, que integram o presente edital.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08:30 horas do dia 15 de abril de 2020.

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 – Centro – Fone (43) 3461-8000 – Departamento de Compras e Licitações, ou através do site www.faxinal.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 02 de abril de 2020.

RICARDO SIQUEIRA DE LUCCAS
Pregoeiro

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 02 de abril de 2020

Ano 2020 Edição nº 305/2020

Pág. 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2020
Inexigibilidade Nº. 2/2020

Processo Administrativo de Compra nº 42/2020

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FAXINAL E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente edital.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08:30 horas do dia 04 de Maio de 2020.

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 – Centro – Fone (43) 3461-8000 – Departamento de Compras e Licitações, ou através do site www.faxinal.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 02 de Abril de 2020.

RICARDO SIQUEIRA DE LUCCAS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 9596/2020

SÚMULA: Exonera servidor de cargo em subsídio para retornar a sua função de origem.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido a servidora **MARCELA CARVALHO RODRIGUES**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde na data de 02/04/2020, retornando ao seu cargo de origem de enfermeira, percebendo os vencimentos do cargo da classe conforme Lei 1715/2013.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 30 de Março e 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 143/2020

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder ao servidor **MARIO FELIX MARTINS**, funcionário desta Municipalidade, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, do dia 01/04/2020 à 30/04/2020, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 02 de Abril de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9621/2020

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de Cargo em Comissão.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado a pedido o Senhor **CARLOS AUGUSTO PASSARELI FOGAÇA**, inscrito no RG nº 34.980.153-8 SESP/PR e CPF nº 323.348.478-01, do cargo de Assessor da Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro de Pessoal Comissionado CC-1, na data de 02 de Abril de 2020.

Art. 2º. - Este decreto entrará em vigor a partir de sua data de publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 02 de Abril de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 02 de abril de 2020

Ano 2020 Edição nº 305/2020

Pág. 3

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 02 de abril de 2020

Ano 2020 Edição nº 305/2020

Pág. 4

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br